

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	05/02/2025 10:30 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		PRC 006/2025

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PE 010/2025 PRC 006/2025

Requisição nº 0520/2025	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda: Márcio Vieira Machado (Secretário Municipal de Saúde)	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão da saúde com serviço de mensagem via whatsapp, acompanhado de instalação, treinamentos e suporte técnico.
- 1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	Instalação do sistema e treinamentos.	SV	1	12 meses a p ó s assinatura	N
2	Licença e infraestrutura do sistema integrado de gestão da saúde.	LICENÇA	12	12 meses a p ó s assinatura	S
3	Suporte técnico contínuo.	SV	12	12 meses a p ó s assinatura	S
4	Horas técnicas para serviços complementares.	HORAS	300	12 meses a p ó s assinatura	S

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária para manutenção dos serviços de saúde do município, gerando agilidade, otimização de custos e transparência. O aperfeiçoamento da utilização de meios digitais na saúde vai de encontro com as políticas nacionais de desenvolvimento da atenção básica, através da PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 e demais, que regulamentam o pagamento dos serviços e equipes da atenção básica através de indicadores. Na média e alta complexidade, destaca-se o Programa Mais Acesso a

Especialistas - PMAE, cofinanciamento variável através do bom desempenho das filas de espera para consultas e exames ambulatoriais, juntamente com a necessidade de adaptação ao Registro de Informações de Regulação Assistencial (RIRA).

O sistema informatizado, visa primeiramente a interligação automática entre o prontuário eletrônico e o setor de regulação, dando maior agilidade ao processo de marcação de procedimentos e reduzindo a necessidade de mão de obra operacional nos setores. Além disso, visa-se a melhor gestão da demanda reprimida, hoje gerenciada em formato híbrida entre material impresso em pastas na secretaria e partes em sistema. Por fim, além de aprimorar o processo administrativo, o sistema permitirá aumento de arrecadação com a média e alta complexidade, uma vez que otimizará o tempo de prestação de contas para o Governo Federal dos serviços prestados pelo município.

O sistema atrelado às notificações via WhatsApp visa a redução da taxa de não comparecimento dos pacientes às consultas e procedimentos agendados.

2.2 Justifica-se a forma de julgamento em lote único, pois os itens são partes integrantes do software de gestão.

3. SOLUÇÃO

3.1 A solução encontrada pela administração pra suprir tal demanda é o sistema informatizado de gestão, tendo em vista a organização da regulação municipal e de solicitações dos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE

Esta etapa se faz necessária a fim de validar junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sobre as funcionalidades do sistema compatíveis com o item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo assim o pleno funcionamento das ações de saúde executadas pelo município, de forma ágil e transparente; garantindo ainda o não desperdício de recursos

públicos com soluções que venham não apresentem as funcionalidades mínimas estabelecidas pelo município com base nos princípios de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, além de Políticas Nacionais vigentes.

- A prova de conceito será realizada com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **anteriormente à apreciação dos documentos de habilitação**;
 - A prova de conceito será realizada na sede da CONTRATANTE, em 2 dia úteis após a classificação, **como critério indispensável à aceitabilidade da proposta**;
O prazo se faz necessário em virtude do encerramento do contrato vigente e a necessidade da continuidade das ações de saúde de forma ininterrupta.
- Para a avaliação do software, a Secretaria Municipal de Saúde irá nomear comissão composta por, no mínimo 3 e no máximo 5 membros.
- Serão avaliados os itens apresentados no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e do item 5.8 deste Termo de Referência, necessitando de cumprimento de 94% dos requisitos.
 - Os itens não atendidos (até 6% do total) deverão ser desenvolvidos e disponibilizados à CONTRATANTE em até 60 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- Ao final da prova de conceito, a comissão designada para a avaliação do software emitirá parecer técnico declarando a licitante como APTA ou INAPTA.
- A apreciação dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar só irá ocorrer após o parecer técnico emitido pela comissão designada declarar a licitante APTA na prova de conceito.

4.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins **de habilitação**:

4.2.1. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.2.2.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com este item da licitação; qual seja o fornecimento de **sistema informatizado de gestão da saúde**.

- Para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo 50% do quantitativo licitado nesse processo licitatório, qual seja, 6 meses de execução, sendo vedado o somatório de atestados.
- A vedação do somatório de atestado justifica-se devido à necessidade de comprovação da eficiência da contratada na prestação dos serviços, uma vez que o prazo de 06 meses, na maioria das vezes, não é suficiente nem mesmo para a finalização da instalação, devido à especificidade dos serviços de saúde.
- Noutro giro, importante salientar que os softwares licitados tem continuidade do seu contrato ao longo dos anos, medida pela qual é necessária a comprovação de que a empresa consegue prestar um serviço de qualidade a longo prazo.

2. A futura contratada deverá apresentar ainda:

- Registro de Propriedade do SOFTWARE no INPI, em caso de sistema informatizado próprio ou,
 - Licença de Comercialização do SOFTWARE a ser utilizado, emitido em favor da futura contratada, devidamente registrada nos órgãos competentes, juntamente com o Registro de Propriedade da empresa desenvolvedora do SOFTWARE no INPI.
- A apresentação de um destes é etapa indispensável para garantia da contratação de sistema lícito, bem como a comprovação de que a contratada será capaz de realizar /solicitar e efetuar atualizações, correções e manutenções durante a vigência do contrato.
 - A contratação do software pago se dá em virtude da necessidade de redução de papel na secretaria de saúde, bem como a redução dos inúmeros deslocamentos hoje feitos pelos cidadãos dentro do município, a fim de entregar seus pedidos de exames e consultas. Destaca-se que o prontuário eletrônico (ESUS APS PEC) será software livre fornecido pelo Ministério da Saúde, sendo a contratada responsável pela infraestrutura e suporte, e interligado, de forma digital, com o sistema licenciado, conforme item 6.

4.2.4 A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, bem como:

5. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1,0 (um)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a **1,0 (um)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

c) Solvência Geral superior a **1,0 (um)**, a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

SG = solvência geral
AT = ativo total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. **Capital social mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o item 6 do Estudo Técnico Preliminar e 5.8 deste termo de referência.

5.2. O prazo de entrega dos itens iniciam em até 72 horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. O Município reserva o direito de não aceitar os itens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.4. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

5.8. Os serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto a seguir:

5.8.1. Instalação do sistema e treinamentos (item 1)

1. A contratada durante os primeiros 90 dias, deverá manter profissional capacitado na sede da contratante, de forma presencial, por no mínimo 3 (três) dias da semana, a fim de realizar treinamentos, realizar reuniões de criação de processos e demais ações relacionadas ao sistema.

5.8.1.1. Instalação

1. A ser realizado de forma presencial na sede da contratante;
2. Contemplará a migração do ESUS APS PEC para a infraestrutura de nuvem da contratada, com fornecimento de link de acesso com SSL, habilitação do gov.br, cadsus, rnds, e demais habilitações disponíveis no sistema;
3. Contemplará a migração de dados das filas de espera do município do sistema atual para o novo sistema de regulação;
4. Contemplará a integração com o RIRA, a fim de enviar as listas de espera por especialidades e exames para a RNDS;
5. Contemplará a criação de um número de contato para uso exclusivo da Secretaria de Saúde do município de Leopoldina - MG, a fim de enviar notificações aos pacientes. A integração com o WhatsApp deverá ser através de ferramentas oficiais.

5.8.1.2. Treinamento

1. Os treinamentos serão realizados em cada estabelecimento de saúde do município, conforme listagem disponível no ANEXO 1, devendo abranger todos os profissionais.
2. A contratada deverá ainda, a cada 6 (seis) meses realizar treinamentos de reciclagem com os profissionais do município, sem custos adicionais ao município, respeitando o limite máximo de treinamento presencial de 16 (dezesesseis) horas.

5.8.2. Licença do sistema (item 2)

5.8.2.1. Requisitos gerais

1. Estar disponível em nuvem, em endereço eletrônico verificado, utilizado exclusivamente para o município;
 - a. A infraestrutura de nuvem deverá permitir também a instalação do sistema ESUS APS PEC, com todos os requisitos de segurança e geração de backups diários, disponibilizados também para o município.
 - b. A infraestrutura deverá também suportar ainda a instalação e disponibilização a todos os usuários o painel e-SUS APS.

2. Possuir controle de acesso por login e senha;
3. Possuir funcionalidade de cadastramento de novos usuários;
4. Possibilitar diferentes níveis de acesso;
5. Importar de sistemas terceiros as requisições de procedimentos e possuir tela de cadastro manual das mesmas;
6. Registrar o log das ações realizada pelos usuários;

5.8.2.2. Módulo de Regulação

1. Integrar, de forma diária, ao ESUS APS PEC, de forma a importar as requisições de consultas com especialistas e exames solicitados no prontuário do paciente.
2. Possuir interface de cadastro do paciente, possibilitando inserção das seguintes informações: cpf, nome completo, cns, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe, nome do pai, município de nascimento, whatsapp, e-mail, cep, país, estado, município, bairro, tipo de logradouro, número, complemento;
3. Possuir interface de autorização de requisição para o médico regulador, apresentando liberação individual ou bloco (mais de um paciente), apresentando tipo de procedimento, data do requerimento, prioridade, sexo, idade, data de nascimento, hipótese e motivo do encaminhamento, além de filtros com opção para tipo de procedimento e paciente;
4. Possuir interface de gestão das requisições, com filtro de procedimentos, cartão sus, cpf ou nome do paciente, além de filtro de situação com no mínimo as seguintes situações: aguardando marcação, agendado, realizado, desmarcado, cancelado ou ausente;
5. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite seleção individual ou em grupo (mais de um paciente), apresentando ainda cartão sus, tipo de procedimento, data do requerimento e prioridade;
6. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a marcação individual ou grupo, definindo mesmas datas ou horários para os pacientes selecionados;
7. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para realização dos pacientes;
7. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para desmarcado, apresentando campo de justificativa;
8. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para cancelado, apresentando campo de justificativa;
9. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para ausente dos pacientes;
10. Possuir tela de cadastro de retornos, de forma que a consulta tenha discriminação dependência dos exames relacionados caso os mesmos ainda não estejam marcados ou realizados;
11. Possibilitar vinculação de prestadores;

12. Possibilitar vinculação de prestadores, autorizando somente procedimentos conforme a tabela SIGTAP, e com campo de inserção da distância entre a secretaria de saúde e o prestador;
13. Gerar guia de marcação dos procedimentos com código de autenticação rastreável;
14. Gerar chave de marcação de forma a possibilitar o prestador confirmar o atendimento do paciente através da inserção da mesma no sistema;
15. Possibilitar cadastrar vagas;
16. Possibilitar gestão de TFD, com vinculação de acompanhantes;
17. Possibilitar o faturamento dos TFDs realizados;
18. Possuir painel de gestão que informe, no mínimo: quantidade de pacientes atendidos em diferentes períodos; quantidade realizada por procedimento; quantidade de pessoas aguardando total e por procedimento; valor produzido.
19. Possibilitar que o paciente acompanhe a situação da sua requisição a partir da pesquisa do seu documento pessoal;
20. Possuir fila pública de pacientes em espera;
21. Possibilitar que o paciente seja notificado, via Whatsapp, da atualização da sua requisição;
 - a. Todos os custos associados a esse serviço deverão estar incluso são de responsabilidade da CONTRATADA;
 - b. A CONTRATADA deverá disponibilizar conta do WhatsApp exclusiva para o município, com identificação visual e nominal.

5.8.2.3. Módulo Vigilância Sanitária

1. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de seções de CNAEs;
2. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de CNAEs e sua descrição;
3. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de Natureza Jurídica e sua descrição para cada CNAE;
4. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento e edição das perguntas para classificação de risco da atividade conforme o ANEXO I da Resolução SES/MG Nº 6460, de 06 de novembro de 2018;
5. Permitir que usuários administradores realizem cadastramento e edição de respostas para as perguntas citadas em 6.2.2.4;
6. Permitir o cadastramento de informações/notificações a serem exibidas para os usuários no momento do cadastramento de uma solução;
7. Permitir que usuários façam o cadastramento de Novas Solicitações de Inspeções, sendo que nestas solicitações:
 - a. Seja feito o direcionamento do usuário conforme o Risco da Atividade (Alto Risco, Baixo Risco ou Dispensado de Alvará)

- b. Seja permitido o cadastramento das informações básicas do requerente da solicitação;
 - c. Seja permitido anexar documentos necessários à análise do alvará;
- 8. Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as requisições por meio de uma tela de administração que permita a filtragem de dados por pelo menos: CNPJ ou Razão Social, Tipo de solicitação, Status da solicitação, data da solicitação;
- 9. Permitir que usuários administradores editem o Status de uma solicitação;
- 10. Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma solicitação;
- 11. Permitir que usuários administradores acessem todas as informações e documentos cadastrados para cada solicitação, bem como as observações adicionadas pelos usuários;
- 12. Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de tipos de serviços diversos;
- 13. Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de Grupos de Perguntas que devem ser vinculados a cada tipo de serviço;
- 14. Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de perguntas vinculando-as com os devidos grupos de perguntas;
- 15. Permitir que usuários administradores façam a seleção pelo usuário do tipo de resposta para cada pergunta criada, sendo no mínimo com os tipos: Múltipla Escolha, Escolha simples, Sim/não, texto, número, data, hora;
 - a. As opções de Múltipla Escolha ou Escolha Simples devem permitir ter os textos adaptados conforme a necessidade do usuário;
- 16. Permitir o cadastramento de novas inspeções, sendo que os formulários apresentados sejam dinamicamente vinculados aos tipos de serviços, grupos de perguntas, perguntas e opções de respostas cadastradas nos itens acima;
- 17. Permitir para o cadastro de cada requisição a vinculação da requisição com uma solicitação de alvará;
- 18. Permitir para cada pergunta o cadastramento de uma observação;
- 19. Permitir para cada pergunta a anexação de fotos;
- 20. Permitir o envio de uma observação geral para o questionário;
- 21. Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as inspeções registradas no sistema permitindo a filtragem por ao menos os seguintes dados: CNPJ ou Razão Social, Tipo de inspeção, Status da inspeção e data da inspeção.
- 22. Permitir que usuários administradores possam editar o Status da inspeção;
- 23. Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma inspeção;
- 24. Permitir que usuários administradores vejam todas as informações da inspeção, incluindo as perguntas, respostas, observações e fotos vinculadas.

5.8.2.4. Integração com o WhatsApp

1. A contratada deverá fornecer número específico para a contratante, contendo a logo e nome relacionado à prefeitura ou à secretaria municipal de saúde;
2. A integração deverá ser estabelecida utilizando a API oficial do WhatsApp;
3. O envio de mensagens deverá ser ilimitado, a considerar as demandas necessárias da secretaria municipal de saúde.

5.8.3. Suporte técnico contínuo (item 3)

1. Possuir canal de suporte disponível em horário comercial, com atendimento por chamada telefônica e canal de atendimento via whatsapp, a fim de atender demandas do item 2.
2. O suporte técnico deverá ter tempo mínimo de resposta de 1 (uma) hora para chamados passíveis de baixa gravidade (os que atingem somente um usuário específico), e de 6 (seis) horas para os que interrompem o funcionamento de algum estabelecimento de saúde. Caso seja necessário atendimento presencial, o tempo máximo é de 24 horas úteis.
3. O suporte deverá estar disponível remotamente no formato 24/7.

5.8.4. Horas técnicas para serviços complementares (item 4)

As horas técnicas poderão ser utilizadas para os seguintes serviços (não se limitando a):

1. Ajustes e melhorias nos módulos do sistema.
2. Implementação de integrações com outros sistemas utilizados pelo órgão.
3. Criação de novos relatórios ou dashboards.
4. Atualizações em conformidade com mudanças legislativas ou regulamentares.
5. Consultoria técnica para planejamento de novas funcionalidades.
6. Suporte em auditorias ou fiscalizações.
7. Antes da execução de qualquer serviço, o fornecedor deverá apresentar um plano detalhado com estimativa de horas e prazo de conclusão, que deverá ser aprovado pelo contratante.
8. As entregas realizadas dentro das horas técnicas devem passar por validação do contratante, com garantia de ajustes caso não atendam aos requisitos previamente acordados.
9. O quantitativo de horas técnicas foi levantado com base nas ações previstas com as mesmas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo referencial

para 12 meses, com cada hora a ser executada sendo realizada somente com ordem de fornecimento e plano de ação aprovado pela contratante.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021

6.2. O prazo de execução do contrato iniciará na data de sua publicação.

6.3 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em direto o secretário (a) em exercício.

7.1.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23;

7.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Virginia Machado Pimentel Valverde (Superintendente de Gestão e planejamento do FMS);

7.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município reserva o direito de não atestar serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

7.8. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, conforme nota fiscal/fatura, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

9.2. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

9.2.1 Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

9.2.2 Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

9.3 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente à média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado realizada com base nos preços praticados pela Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o "PNCP", bem como em contratações públicas similares, conforme documentos anexos.

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QDE	Preço Médio	Total
1	Instalação do sistema e treinamentos.	SV	1	R\$16.333,33	R\$16.333,33
2	Licença e infraestrutura do sistema integrado de gestão da saúde.	LICENÇA	12	R\$ 13.266,66	R\$ 159.199,92
3	Suporte técnico contínuo.	SV	12	R\$ 4.566,66	R\$ 54.799,92
4		HORA			

	Horas técnicas para serviços complementares.		300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
TOTAL					R\$ 282.833,17

OBS: * A licença temporária visa a redução de riscos, uma vez que os protocolos de regulação podem ser alterados pelo Ministério da Saúde e a contratada não ser capaz de realizar as adequações.

** O quantitativo de horas técnicas foi levantado com base nas ações previstas com as mesmas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo referencial para 12 meses, com cada hora a ser executada sendo realizada somente com ordem de fornecimento e plano de ação aprovado pela contratante.

10.2. Matriz de Risco

Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução.

10.3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação: FICHA 502 BLATB / FICHA 503 ESTSUS

Atendimento Básico Familiar, dotação: 021100.10.301.0022.2403.0000.3.3.90.39

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Instalação do sistema e treinamentos

A empresa deverá priorizar práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis, em caso de apostilas e economia de recursos.

11.2. Licença e infraestrutura do sistema integrado de gestão da saúde

A contratada, preferencialmente, optar por soluções que utilizem infraestrutura de data centers certificados com eficiência energética.

11.3. Suporte técnico contínuo

Atuar com afincos no atendimento técnico remoto, desde que não prejudique o desempenho das atividades, de acordo com o acordo de nível de serviço estabelecido. Gerar relatórios e documentos em formato digital, evitando a geração de papel.

11.4. Horas técnicas para serviços complementares

Garantir que as horas técnicas sejam planejadas e alocadas para evitar retrabalho e consumo excessivo de recursos.

Leopoldina, 27 de janeiro de 2025.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

